Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 917

de 15 de fevereiro de 2000

Dispõe sobre os feriados nacionais, municipais e os dias de ponto facultativo de 2000, para os órgãos e entidades da Administração municipal.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 680, de 23 de maio de 1986,

DECRETA:

Art. 1º Para o ano de 2000, serão considerados feriados nacionais, municipais e os dias de ponto facultativo, para os órgãos e entidades da Administração municipal, as seguintes datas:

I - 1º de janeiro, sábado, Confratemização Universal (feriado nacional);

II - 6 de março, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 7 de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 8 de março, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até 12 horas);

V - 20 de abril, quinta-feira santa (ponto facultativo);

VI - 21 de abril, sexta-feira, Paixão e Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 13 de junho, domingo, Aniversário da Cidade, Padroeiro Santo Antônio (feriado municipal);

IX - 22 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);

X - 9 de julho, domingo, Revolução Constitucionalista de 1932 (feriado estadual);

XI - 7 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XII - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro, sábado, Servidor Público (ponto facultativo);

XIV - 1º de novembro, quarta-feira, Todos os Santos, (ponto facultativo);

XV - 2 de novembro, quinta-feira, Finados (feriado nacional);

XVI - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, domingo, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XVIII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal (feriado nacional);

XIX - 31 de dezembro, domingo, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 15 de fevereiro de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo